

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Conforme acordo entre **I.E.R. VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** através de seu sócio proprietário **ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO** e **JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 1342424 SSP/MS e do CPF: 005.460.051-01, residente e domiciliado à Rua Vereador Artur de Oliveira, nº 855, Centro, cidade de Antônio João/MS, comprador do lote 09D da quadra 291D do loteamento Desdobro Bela Vista, altera-se nesta data a Cláusula Segunda - **Do Preço**, estabelecida no **Contrato Particular de Compromisso de compra e venda celebrada em 20 de Maio de 2.020**, conforme solicitação do cliente, tendo em vista o interesse de quitar o saldo devedor:

Plano de pagamento inicial: 96 (noventa e seis) parcelas.

Parcelas pagas: 41 (quarenta e uma) parcelas.

Débito existente: 55 (cinquenta e cinco) parcelas.

Conforme este termo, a partir desta data o débito existente será pago da seguinte forma:

55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais, sucessivas e reajustáveis no valor de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) cada uma, com desconto de 10% até a data de vencimento, sendo a primeira parcela para o dia 20/04/2024 e a segunda parcela para o dia 20/05/2024 e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão reajustadas anualmente, sendo que no presente contrato os reajustes ocorrerão todo mês de **Abril** de cada ano, aplicando-se o índice de correção monetária do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (adotando-se como base o índice relativo ao mês do respectivo reajuste).

Caso os pagamentos das parcelas não sejam efetuados nas datas de vencimento estabelecidas acima, sobre as mesmas incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês (pró-rata dia) por impontualidade, conforme cláusula contratual.

Por ser expressão da verdade, e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele firmamos o referido termo.

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2.024.



JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

IER VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Conforme acordo entre **I.E.R. VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** através de seu sócio proprietário **ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO e JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 1342424 SSP/MS e do CPF: 005.460.051-01, residente e domiciliado à Rua Vereador Artur de Oliveira, nº 855, Centro, cidade de Antônio João/MS, comprador do lote **09D** da **quadra 291D** do **loteamento Desdobro Bela Vista**, altera-se nesta data a Cláusula Segunda - **Do Preço**, estabelecida no **Contrato Particular de Compromisso de compra e venda celebrada em 20 de Maio de 2.020**, conforme solicitação do cliente, tendo em vista o interesse de quitar o saldo devedor:

Plano de pagamento inicial: 96 (noventa e seis) parcelas.

Parcelas pagas: 41 (quarenta e uma) parcelas.

Débito existente: 55 (cinquenta e cinco) parcelas.

Conforme este termo, a partir desta data o débito existente será pago da seguinte forma:

55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais, sucessivas e reajustáveis no valor de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) cada uma, com desconto de 10% até a data de vencimento, sendo a primeira parcela para o dia 20/04/2024 e a segunda parcela para o dia 20/05/2024 e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão reajustadas anualmente, sendo que no presente contrato os reajustes ocorrerão todo mês de **Abril** de cada ano, aplicando-se o índice de correção monetária do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (adotando-se como base o índice relativo ao mês do respectivo reajuste).

Caso os pagamentos das parcelas não sejam efetuados nas datas de vencimento estabelecidas acima, sobre as mesmas incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês (pró-rata dia) por impontualidade, conforme cláusula contratual.

Por ser expressão da verdade, e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele firmamos o referido termo.

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2.024.



JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

IER VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Conforme acordo entre **I.E.R. VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** através de seu sócio proprietário **ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO** e **JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 1342424 SSP/MS e do CPF: 005.460.051-01, residente e domiciliado à Rua Vereador Artur de Oliveira, nº 855, Centro, cidade de Antônio João/MS, comprador do lote 09D da quadra 291D do loteamento Desdobro Bela Vista, altera-se nesta data a Cláusula Segunda - **Do Preço**, estabelecida no **Contrato Particular de Compromisso de compra e venda celebrada em 20 de Maio de 2.020**, conforme solicitação do cliente, tendo em vista o interesse de quitar o saldo devedor:

Plano de pagamento inicial: 96 (noventa e seis) parcelas.

Parcelas pagas: 41 (quarenta e uma) parcelas.

Débito existente: 55 (cinquenta e cinco) parcelas.

Conforme este termo, a partir desta data o débito existente será pago da seguinte forma:

55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais, sucessivas e reajustáveis no valor de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) cada uma, com desconto de 10% até a data de vencimento, sendo a primeira parcela para o dia 20/04/2024 e a segunda parcela para o dia 20/05/2024 e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão reajustadas anualmente, sendo que no presente contrato os reajustes ocorrerão todo mês de **Abril** de cada ano, aplicando-se o índice de correção monetária do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (adotando-se como base o índice relativo ao mês do respectivo reajuste).

Caso os pagamentos das parcelas não sejam efetuados nas datas de vencimento estabelecidas acima, sobre as mesmas incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês (pró-rata dia) por impontualidade, conforme cláusula contratual.

Por ser expressão da verdade, e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele firmamos o referido termo.

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2.024.



JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

I.E.R. VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.